

MENSAGEM DE LEI Nº. 032/2023

Tauá-Ceará, 12 de maio de 2023.

Solicita Tramitação Em Regime de Urgência

Protocolo Sob o nº 026/2023  
as folhas 05 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 12/05/2023

Servidor Responsável Drack

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos com o respeito de praxe, submeter à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei, que **“autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), indica recursos e dá outras providências.”** Solicitando, ainda, seja a presente proposição deliberada em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos efetivar, com imediatez, o depósito prévio de pagamento da área decretada de utilidade pública e desapropriada para fins de construção do Hospital Municipal Dr. Alberto Feitosa Lima, nos termos do Decreto Municipal nº. 0414001/2023 – GABP, de 14.04.2023, publicado no DO-eletrônico nº. 921/2023 - 28/04/2023, com Ação de Desapropriação protocolada, sob o processo nº 3000575-81.2023.8.06.0171, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá, conforme cópias do ato e protocolo anexos.

Visamos, portanto, em conformidade com a Lei, a inclusão de novo Elemento de Despesa ao Orçamento Municipal, para custear as despesas provenientes de aquisição de imóveis, através de desapropriação, destinado a Atenção Secundária do Fundo Municipal de Saúde. Autorizativo, pois, necessário para respaldar o custeio com a despesa da ampliação do Hospital Regional Dr. Alberto Feitosa Lima, que possibilitará o aumento de leitos e mais oferta de assistência médica integral e preventiva e, conseqüentemente, a melhoria no atendimento da população local e da região.

Salientando que a área expropriada, situada na Rua Antônio Teixeira Benevides, s/n, Tauá-CE, mede 11.975,33 m<sup>2</sup> (onze mil e novecentos e setenta e cinco e trinta e três metros quadrados), tendo sido avaliada em R\$ 484.288,53 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), cuja propriedade era do Espólio de Domingos Araújo Gomes de Freitas Júnior, representado pelo filho Diogo Fernando Pereira Gomes de Freitas.

Na certeza de contar com o integral apoio deste honrado Parlamento, ante os benefícios a serem proporcionados com o objeto deste Projeto de Lei, revertidos com a melhoria qualitativa na área da saúde, renovando aos Senhores Vereadores nossos votos de admiração e apreço.

  
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ÉRICO BATISTA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 52/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), indica recursos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao vigente orçamento, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para fazer face a cobertura de despesas provenientes de aquisição de imóveis, mediante desapropriação, destinado a Atenção Secundária do Fundo Municipal de Saúde:

U.G	08	Secretaria da Saúde		
ORGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde		
U.O	11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.1015.2.034	Fonte	Gestão e Manutenção da Atenção Secundária na Saúde - MAC	Valor – R\$	
Elemento de Despesa	de	Descrição		
4.4.90.61.00	15001002	Aquisição de Imóveis	500.000,00	
TOTAL DA P.A.			500.000,00	

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.G	08	Secretaria da Saúde		
ORGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde		
U.O	11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.1015.1.007	Fonte	Constr. Ampl. E Refor, de Unidades de Atenção Secundária – CAPS AD e CAPS II	Valor – R\$	
Elemento de Despesa	de	Descrição		
4.4.90.51.00	1601	Obras e Instalações	500.000,00	
TOTAL DA P.A.			500.000,00	

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, anular e suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

